

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 253/2026-HUM

E-PROTOCOLO: 26.467.745-9

PROCESSO GMS: 1653/2026

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (grupo único) AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h29min do dia 18/11/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 18/11/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS**, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado na forma legal.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 4.367.136,00 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou
– Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

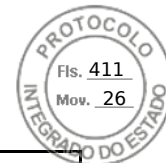
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **COMPRAS.GOV.BR**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas:

Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Vinícios Artur Skovronski, designado pela Portaria n.º 23/2026 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: hum-licitacao@uem.br



Telefones:(44) 3011-9197; 3011-9199; 3011-9368

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico hum-licitacao@uem.br e/ou <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

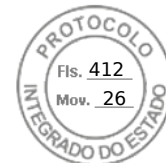
5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa do item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria / Declaração de Conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta contrato administrativo de fornecimento;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI – Instrumento de Medição de Resultado



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base



na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.



5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entre linhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço



desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DO SRECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01



(um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{1}{365} \cdot \frac{6}{100} = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Vinicios Artur Skovronski

Pregoeiro

Portaria 23/2026-HUM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado na forma legal, conforme especificações abaixo:

1.1.1 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

GRUPO (LOTE)	Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
Único	1	0114 - 62038	Prestação de Serviços, Locação de Bomba Infusora Microprocessada, USO: Equipos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN	R\$ 68.084,00	R\$ 1.634.016,00
	2	6510 - 116366	Equipo para administração de soluções parenterais, USO: Para uso em bomba de infusão, ESPECIFICAÇÃO: Com ponta perfurante universal, com tampa protetora segura, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa, câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro, tubo extensor com no mínimo 1,60m de comprimento útil (da bomba ao paciente), volume de preenchimento (primming) inferior a 25ml, com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre, com injetor lateral que permita infusão sem agulha (conexão needleless) ou com membrana autocicatrizante que permita várias perfurações sem vazamento do sistema, extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal, com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora, embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e esterilidade do	96000	UN	R\$ 27,07	R\$ 2.598.720,00

			<p>equipo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade, equipo deve ser dedicado ao equipamento ofertado (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>				
3	6510 - 116367	<p>Equipo para administração de soluções parenterais foto-sensíveis, USO: Para uso em bomba de infusão, ESPECIFICAÇÃO: Com ponta perfurante universal, com tampa protetora segura, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa, câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro, tubo extensor com no mínimo 1,60m de comprimento útil (da bomba ao paciente), volume de preenchimento (primming) inferior a 25ml, com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre, extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal, com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora, acompanhado de capa protetora de solução, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e esterilidade do equipo, apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e</p>	4800	UN	R\$ 28,00	R\$ 134.400,00	



			prazo de validade, equipo deve ser dedicado ao equipamento ofertado (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Total geral						R\$ 4.367.136,00	

Valor total da contratação: R\$ 4.367.136,00 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais).

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência (Grupo (lote) único com 3 itens).

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Especificações mínimas do equipamento/insumos:

1.2.1.2 CONDIÇÕES GERAIS:

A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote. A ausência de cotação de preços e/ou desclassificação por não atender as especificações técnicas em um dos itens, dentro do lote, resultará na desclassificação do lote.

1.2.1.3 LITERATURA TÉCNICA / CATÁLOGOS / REGISTRO:

- a) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a literatura técnica, catálogos e/ou manuais dos equipamentos e consumíveis (em português). Em caso de materiais disponíveis na internet, fornecer o site para consulta.
- b) Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA dos equipamentos e consumíveis ou publicação no Diário Oficial, com data de registro e revalidação ou validade do registro ou indicar quando o produto for isento de registro;
- c) Certificações da Norma Brasileira que deverão ser apresentadas: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 para os equipamentos.

1.2.1.4 PREÇOS COTADOS:

Nos preços cotados, deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato.

1.2.1.5 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

a) BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR

a.1) Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções via parenteral, microprocessada, com design e programação intuitiva, no idioma português, que permita conexão para equipos descartáveis, fornecida com: programação digital e única para pacientes pediátricos ou adultos;



- a.2) taxa de infusão de 0,1 mL/h a 999 mL/h ou superior ao valor máximo;
- a.3) capacidade de volume infundido de 9.999 mL ou superior;
- a.4) alarmes áudio visuais de bateria, ar na linha, oclusão (anterior e posterior), erro de fluxo, fim de infusão, infusão KVO (para manter permeabilidade do acesso, com taxa de infusão de 0,1 mL/h a 3 mL/h) e lembrete de iniciar; fácil visualização de dados programados como volume/hora, volume infundido e tempo para término da solução; função de bolus;
- a.5) sistema de segurança para evitar operação por pessoa não habilitada;
- a.6) sistema de duplo fornecimento de energia com alimentação por cabo de energia elétrica de 110 volts ou bivolt automático e, bateria interna nova e carregada que tenha duração de no mínimo de 5 (cinco) horas (em 25 ml/h e temperatura ambiente) e com recarregamento automático quando conectada à energia elétrica;
- a.7) precisão para infusão contínua e de bolus com margem de erro de 5%.
- a.8) A bomba de infusão deve possibilitar reprogramação/alteração de vazão sem interrupção da infusão.
- a.9) Deve ter peso aproximado não superior a 2 (dois) quilos; com altura de até 15 cm; ser compacta e segura para transporte e deambulação do paciente;
- a.10) ser autoempilhável ou possuir sistema de rack de comunicação que comporte até 3 bombas, com integração elétrica entre as bombas (sobrepostas com cabo único para conexão na tomada); e acompanhada de suporte de soro.
- a.11) **OBSERVAÇÃO:** A locação será realizada por equipamento. A CONTRATADA poderá ofertar somente bombas de infusão de único canal (uma bomba para um equipo).

1.2.1.6 ESPECIFICAÇÕES DOS INSUMOS

a) EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBA DE INFUSÃO

a.1) Equipo em sistema fechado de infusão, para administração de soluções parenterais em bomba de infusão, estéril e fabricado em atendimento às orientações e normas da ANVISA e Ministério da Saúde, em material atóxico com:

I - ponta perfurante universal, com tampa protetora segura; entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa;

II - câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro;

III - tubo extensor com no mínimo 1,60 metros de comprimento útil (da bomba ao paciente); VI - volume de preenchimento (priming) inferior a 25 mL;

VII - com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre;

VIII - com injetor lateral que permita infusão sem agulha (conexão needleless) ou com membrana autocicatrizante que permita várias perfurações sem vazamento do sistema;

IX - extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal, com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora;

X - embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e esterilidade do equipo;

XI - apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

XII - equipo deve ser dedicado ao equipamento ofertado no item 1 (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo.

b) EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSENSÍVEIS EM BOMBA DE INFUSÃO



b.1) Equipos em sistema fechado de infusão, para administração de soluções parenterais fotossensíveis em bomba de infusão, estéril e fabricado em atendimento às orientações e normas da ANVISA e Ministério da Saúde, em material atóxico com:

- I - ponta perfurante universal, com tampa protetora segura;
- II - entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa;
- III - câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro;
- IV - tubo extensor com no mínimo 1,60 metros de comprimento útil (da bomba ao paciente);
- V - volume de preenchimento (priming) inferior a 25 mL; com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre;
- VI - extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal, com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora; acompanhado de capa protetora de solução;
- VII - embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e esterilidade do equipo;
- VIII - apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.
- IX - Equipos deve ser dedicado ao equipamento ofertado no item 1 (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo.

1.2.2 Deveres e Obrigações do Contratado

1.2.2.1 Deveres gerais

- a) Fornecer detalhamento das necessidades das dimensões e peso do equipamento.
 - a.1) Caso haja necessidade de adequação da área física ou mobiliário, para instalação e/ou uso do equipamento, a empresa deverá fazer avaliação com relatório em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado edital.
 - a.2) A adequação da área física e/ou do mobiliário às dimensões dos equipamentos, e todo e qualquer requisito técnico de instalação do equipamento ofertado será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo todos os materiais necessários e mão de obra exigida para as instalações, sob concordância e aprovação prévia pela CONTRATANTE.
- b) Entregar os equipamentos locados, objeto desta contratação, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta;
 - b.1) a primeira entrega dos equipos deverá ser realizada juntamente com a entrega dos equipamentos locados, as demais entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- c) Entregar equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
 - c.1) No caso de renovação do Contrato a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; ou alternativamente,
 - c.2) Manter os equipamentos que estão em uso; com a devida realização de manutenção preventiva, certificação, calibração e atualização de software (se necessário); com a devida amortização de 10% do valor de locação contratado relativo à depreciação do equipamento.
- d) Entregar, junto com os equipamentos, documento (na versão eletrônica formato PDF) certificando que cada equipamento locado esteja em perfeitas condições de uso e calibração, vigente por no mínimo 9 (nove) meses;



- e) Realizar treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para usuários do HUM, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e três noites consecutivas) e de forma contínua, sempre que solicitado e conforme programado previamente junto a equipe técnica do HUM;
- f) Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- g) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos durante a vigência do contrato, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;
- h) Prestar manutenção preventiva, com a devida emissão de laudo de calibração, num intervalo regular máximo de 12 (doze) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, preferencialmente in loco programada junto a equipe técnica da contratada; se externa, a liberação e programação deverá ser realizada junto a equipe técnica com devolução/substituição em até 2 dias corridos.
 - h.1) A calibração dos equipamentos deverá ser realizada com equipamentos/padrões/outros rastreáveis RBC com a devida indicação da rastreabilidade no laudo e calibração.
 - h.2) Justificadamente a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a realização de manutenção preventiva em intervalo menor que 12 (doze) meses.
 - h.3) As bombas retiradas pela CONTRATADA para realização de manutenção preventiva/calibração deverão retornar à CONTRATANTE ou ser substituídas por outro equipamento equivalente devidamente certificado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de retirada;
 - h.3.1) Caso a CONTRATADA não consiga atender a esse prazo a mesma poderá optar por deixar equipamentos sobressalentes ao quantitativo locado de modo a compatibilizar o prazo estabelecido, sem custo adicional para a CONTRATANTE
- i) Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, por telefone, e-mail ou outra correspondência;
 - i.1) as bombas retiradas pela CONTRATADA para realização de manutenção corretiva deverão retornar à CONTRATANTE ou ser substituídas por outro equipamento equivalente devidamente certificado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do momento da abertura do chamado de manutenção.
 - i.1.1) Caso a CONTRATADA não consiga atender a esse prazo a mesma poderá optar por deixar equipamentos sobressalentes ao quantitativo locado de modo a compatibilizar o prazo estabelecido, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- j) Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos constantes:
 - j.1) Para efeitos desta contratação, é considerado **defeito constante** a ocorrência de 04 (quatro) ou mais manutenções corretivas em período de 06 (seis) meses, devendo a CONTRATADA realizar a troca por outros, devidamente certificadas e que não apresentem defeitos constantes;
- k) Realizar todas as calibrações, certificação manutenções preventivas e corretivas sem ônus à CONTRA-TANTE;
- l) Retirar e entregar os equipamentos objetos do contrato no Setor de Manutenção de Equipamentos da CONTRATANTE, sendo a retirada, o transporte e a entrega de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com os termos da presente, sob supervisão do Setor de Manutenção de Equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- m) Agendar as visitas para manutenção de qualquer natureza e calibração junto ao Setor de Manutenção de Equipamentos da CONTRATANTE.
- n) Prorrogar parcialmente o contrato celebrado, no caso de não aceitar a prorrogação total de contrato findado o período de 24 (vinte e quatro) meses do contrato (do 24º ao 96º mês), em período suficiente para se realizar o consumo total dos consumíveis (equipos) que a CONTRATANTE possuir em estoque.



- o) Manter em regime de comodato por até 90 (noventa dias), a partir do 120º mês, quantitativo de equipamentos bomba de infusão suficientes para a CONTRATANTE realizar o consumo total dos consumíveis (equipos) que possuir em estoque, sem custo para a CONTRATANTE.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1.1 A realização da contratação se dará de forma contínua.

1.4.1.2 A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos contados data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

1.4.1.2.1a primeira entrega dos equipos deverá ser realizada juntamente com a entrega dos equipamentos locados, as demais entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta

1.4.1.3 Local de instalação/entrega:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

A/C.: Setor de Patrimônio, sob supervisão do Serviço de Enfermagem em Gestão de Materiais e Equipamentos.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11 horas e das 13h00 às 16 horas.

1.4.1.4 Para os equipos, mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento, a entrega deverá ser realizada em até 10 dias corridos no endereço da solicitante.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Divisão de Farmácia Hospitalar/Central de Abastecimento Farmacêutico.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11 horas e das 13h00 às 16 horas.

1.5 Da apresentação de amostra

1.5.1 A licitante VENCEDORA deverá enviar amostras dos equipamentos e equipos de uso em bomba de infusão para análise e aprovação pela Equipe Técnica do Hospital Universitário Regional de Maringá.

1.5.2 O prazo para entrega das amostras no HUM é de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão de lances.

1.5.2.1 A licitante vencedora deverá instalar os equipamentos e entregar, sem custo, amostras dos equipos, como especificado a seguir:

- a) 9 (nove) unidades de amostra do item “Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear”.
- b) 30 (trinta) unidades de amostra do item “Equipo para administração de soluções parenterais em bomba de infusão”, com no mínimo, 2 (dois) lotes diferentes, com validade superior a 4 (quatro) meses.
- c) 15 (quinze) unidades de amostra do item “Equipo para administração de soluções parenterais fotossensíveis em bomba de infusão”, com no mínimo, 2 (dois) lotes diferentes, com validade superior a 4 (quatro) meses.

1.5.2.2 Endereço para o envio/entrega das amostras

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,

Setor de Licitações



Bloco administrativo, segundo andar, sala 209

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 16h30min

1.5.3 Dentro do prazo para a instalação dos equipamentos a licitante deverá realizar treinamento para programação e operacionalização do equipamento, agendado previamente com o Serviço de Gestão de Materiais e Equipamentos.

1.5.3.1 Inicialmente a VENCEDORA deverá fazer demonstração de uso do equipamento para a equipe técnica do HUM, que após teste de bancada, deliberará pelo teste das amostras em 3 (três) setores distintos.

1.5.3.2 A VENCEDORA deverá realizar treinamento junto às equipes do período matutino, vespertino e noturno (três noites consecutivas). A instalação dos equipamentos deverá seguir as condições técnicas de segurança e funcionalidade, sem qualquer ônus ao HUM.

1.5.4 Todas as amostras deverão ser transportadas e entregues dentro da faixa de temperatura recomendada pelo fabricante.

1.5.5 As amostras serão fornecidas sem custo e os itens descartáveis que forem submetidos a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidos e/ou descontados das quantidades a serem entregues.

1.5.6 Os equipamentos e insumos serão avaliados pela equipe técnica do HUM.

1.5.6.1 Serão avaliadas as características apresentadas pela empresa e verificado se o equipamento e os insumos realmente atendem a todos os requisitos listados no edital.

1.5.6.2 Também serão consideradas as condições de entrega dos itens e verificadas as condições de usabilidade pela equipe de assistência ao paciente, bem como adequação à infraestrutura disponível/existente no HUM.

1.5.7 Será permitida à licitante vencedora uma única possibilidade de testagem.

1.5.8 Caberá à Central de Abastecimento Farmacêutico e Serviço de Enfermagem em Gestão de Materiais e Equipamentos, apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, em até 20 (vinte) dias úteis após o seu recebimento.

1.5.8.1 Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro, para fins do encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação do lote à licitante detentora da melhor oferta.

1.5.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.10 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos testados e não aprovados pelo Hospital Universitário Regional de Maringá.

1.5.11 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que apresentarem amostra fora do prazo previsto ou apresentarem número de amostras insuficiente para teste.

1.5.12 Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas na embalagem original.

1.5.13 As amostras deverão estar devidamente identificadas, com nome da empresa e o item cotado.

1.5.14 As amostras não utilizadas para testes serão devolvidas após o encerramento da licitação ou poderão ser retiradas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura da licitação. Após este prazo o HUM decidirá o destino das amostras.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), é um hospital de ensino ligado à Universidade Estadual de Maringá (UEM) e integrado à rede de atendimento de saúde do Município de Maringá, no Estado do Paraná e região. É referência para atendimento de pacientes da 15ª Regional de Saúde e Macro Região, atendendo a uma população de cerca de dois milhões de habitantes. Possui certificação como Hospital de Ensino e Hospital Amigo da Criança, e presta atendimento à alta complexidade em Cirurgia Bariátrica, Gestação de Alto Risco, Implante Coclear e Transplante de Córnea. Além disso, faz parte da Rede de Urgência e Emergência do Estado do



Paraná (RUE), atende a média complexidade em Traumatologia, sendo o único hospital 100% público com porta aberta da região norte do Estado.

É centro de formação do curso de medicina da UEM, servindo de campo de estágio para formação de profissionais para os cursos de enfermagem, farmácia, psicologia, técnicos de enfermagem, e técnicos de radiologia. Então, todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população. O HUM possui 182 leitos de internação, sendo 48 destes de terapia intensiva, adulta (20), pediátrica (14) e neonatal (14). Conta com um Pronto Atendimento com alta demanda, tendo atendido 71.837 e 60.969 pacientes, respectivamente, nos anos de 2024 e 2025, além das cirurgias (5.402 e 4.699), consultas ambulatoriais (30.456 e 34.862) e internações (21.213 e 23.889). É um hospital horizontal, composto de vários blocos que somam 23.840,37 m² de área construída até o momento. O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população. Trata-se de solicitação de Instrução de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos dedicados. Os equipamentos serão destinados ao Centro Cirúrgico e às Unidades de Internação, Pronto Atendimento e Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal. A locação de Bombas de Infusão com aquisição dos respectivos insumos relativos a este processo destina-se à infusão controlada e precisa na administração de medicamentos de alto risco, como é o caso dos antiarrítmicos, dos antibióticos, soluções parenterais, cloreto de potássio e drogas vasoativas, dentre outros, e soluções de grandes volumes e/ou volumes muito reduzidos, especialmente em pacientes de alta complexidade.

Da comprovação da conveniência, oportunidade e economicidade para a administração pública

Com o apoio direto para suporte do atendimento administrativo e assistencial são esperados os seguintes resultados com a nova contratação:

- realização de atendimentos com melhoria na qualidade e aumento do engajamento da população com o SUS;
- melhora na qualidade do atendimento ao cidadão;
- aumento da satisfação do cidadão com o serviço de atendimento;
- redução dos custos unitários por atendimento com melhor qualidade.

Estas ações garantem os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde através do artigo 196, Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social, considerando ainda, a responsabilidade tripartite instituída com o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

Por que o material é necessário e imprescindível para a administração?

A utilização das Bombas de Infusão na rotina do Centro Cirúrgico e das Unidades de Internação, Pronto Atendimento e Terapia Intensiva é indispensável, pois a infusão sem o controle permitido pelas bombas causa risco de hipervolemia que pode levar à insuficiência cardíaca e hemorragia cerebral, entre outras complicações, com alto risco de morte.

Outras razões que justifiquem a aquisição.

O objeto é imprescindível, utilizado diariamente na assistência aos pacientes graves em internação hospitalar, em cirurgias e sob cuidados intensivos. A falta destes equipamentos e materiais resultaria em prejuízos significativos na administração controlada e precisa de medicamentos injetáveis de alto risco.

A futura contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>

Detalhamento	Cód. GMS	Nº de Ordem	Tipo de item
Locação de Bombas de Infusão para Administração de Medicamentos	114.62038	10053	Locação de Bombas Infusoras Volumétricas
Equipo em sistema fechado de infusão, para administração de soluções	6510.116366	5578	Equipo convencional bomba infusão (Materiais)



parenterais em bomba de infusão			
Equipo em sistema fechado de infusão, para administração de soluções parenterais fotossensíveis em bomba de infusão	6510.116367	5580	Equipo fotossensível bomba infusão (Materiais)

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução/contratação são as especificações constantes nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 e 1.5 deste termo de referência.

3.2 Soluções Existentes no mercado

As soluções identificadas no mercado para a aquisição de bombas de infusão e seus consumíveis correspondentes (equipos dedicados de uso em bomba de infusão) foram as seguintes:

- Aquisição dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão) com comodato dos equipamentos.
- Locação dos equipamentos com o fornecimento dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão).

AQUISIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS COM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

VANTAGENS

- Fornecimento dos Equipamentos, Treinamento em Serviço e procedimentos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

DESVANTAGENS

- A aquisição dos consumíveis ocorre por Registro de Preços, que possui periodicidade anual. A experiência da instituição nessa modalidade de aquisição, em especial do Serviço de Enfermagem em Gestão de Materiais e Equipamentos do HUM, que possui carência importante de servidores capacitados, não foi considerada vantajosa, pois demanda investimento anual de capital humano na troca total do parque tecnológico e treinamentos correspondentes.
- O custo do comodato está embutido no valor unitário dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão). Não é possível precisar o valor real do comodato dos equipamentos e dos consumíveis nessa modalidade de aquisição. Isso já foi evidenciado em processos licitatórios anteriores conduzidos pela instituição, além de identificado também nos editais obtidos de plataformas públicas de preços, como o aplicativo Pesquisa de Preços do Portal Nacional de Compras Públicas.

LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DOS CONSUMÍVEIS

VANTAGENS

- Fornecimento dos Equipamentos, Treinamento em Serviço e procedimentos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Desde que atendidos os requisitos e critérios da legislação vigente, há possibilidade de renovação bienal do contrato correspondente com a CONTRATADA por um período de até 120 meses, otimizando o investimento de capital humano na troca do parque tecnológico e treinamentos correspondentes. A experiência da instituição nessa modalidade de aquisição, em especial do Serviço de Enfermagem em Gestão de Materiais e Equipamentos do HUM, que possui carência importante de servidores capacitados, foi considerada vantajosa.
- É possível precisar com segurança os custos reais da locação e dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão).

Adicionalmente ao supracitado, a análise dos pedidos de estimativa de preços atendidos pelos fornecedores sugere vantajosidade econômica na modalidade de locação dos equipamentos com fornecimento com fornecimento de consumíveis, conforme demonstrado na tabela abaixo:

FORNECEDOR	MODALIDADE COMODATO	MODALIDADE LOCAÇÃO	VANTAJOSIDADE (DIFERENÇA LOCAÇÃO > COMODATO)
------------	---------------------	--------------------	--



	R\$ 3.230.400,00	R\$ 2.860.800,00	R\$ 369.600,00
i	R\$ 3.483.840,00	R\$ 3.446.400,00	R\$ 37.440,00
	R\$ 5.616.000,00	R\$ 5.618.112,00	R\$ -2.112,00
*	R\$ 2.241.120,00*	R\$ 2.361.888,00*	R\$ -120.768,00*

*Marca/Modelo ofertado não possui histórico de utilização no HUM.

Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Considerando a análise das vantagens e desvantagens da modalidade de aquisição dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão) com comodato dos equipamentos e vantagens da modalidade de aquisição via locação dos equipamentos com o fornecimento dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão).

Considerando a vantajosidade sugerida da modalidade de aquisição via locação dos equipamentos com o fornecimento dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão), através da análise dos pedidos de estimativa de preços atendidos pelos fornecedores.

Conclui-se que a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades da instituição é a aquisição via locação dos equipamentos com o fornecimento dos consumíveis (equipos dedicados de uso em bomba de infusão).

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.14.1 ATESTO que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(X) Painel de consulta de preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>)

(X) Banco de Preços em Saúde (https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

(X) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

() Outros. Qual:

- **Data da consulta:** 02/07/2026
- **Período temporal utilizado:** período máximo ofertado pela plataforma
- **Recorte geográfico utilizado:** (X) Nacional () Paraná () outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado:** (X) Mediana () Média () Outro: _____
- **Outros filtros adotados** (se houver): XXXXXXXXXXXXXXXX citar quais
- **Exclusões realizadas** (se houver): XXXXXXXXXXXXXXXX citar quais
- **Quantidade de relatórios gerados:** 01
- **Relatórios inseridos no processo:** 01

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:



(X) **Sistema GMS** (www.gms.pr.gov.br)

() **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

() **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- **Data da consulta:** 02/07/2026
- **Período temporal utilizado:** 02/07/2025 até 02/07/2026
- **Recorte geográfico utilizado:** () Nacional (X) Paraná () outro: _____
- **Outros filtros adotados** (se houver): _____
- **Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços:** 00
- **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**
 - () IPCA
 - () IGPM
 - () INCP
 - () Outro: _____

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:**

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

****O valor encontrado para a locação de bomba de infusão por equipamento foi de R\$ 75,96, porém, trata-se do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021-HUM, com amortização de 10% sendo aplicada a cada renovação desde 2022.**

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

() Sim (selecione entre as opções abaixo)

(X) Não

a) **Mídia especializada:**

() Tabela FIPE (para veículos)

() Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)

() Tabela Brasíndice (medicamentos) <https://brasindice.com/a-revista/> (licença paga)

() Guia da farmácia (medicamentos) www.guiadafarmacia.com.br/

- **Data da consulta:** xx/xx/xxx
- **Período temporal utilizado:** de xx/xxxxatéxx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): () Brasil () Sul () Paraná () outro
- **Data e hora de acesso:** xx/xx/xxxx – 00:00:00
- **Relatório inserido no processo:** fls.xxoumov.xx

b) **Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:**



() Tabela SINAPI (setor de construção civil) [<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>]

() Tabela ANP (combustíveis) [<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>]

() Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares [<https://portalfns.saude.gov.br/renem/>]

- **Data da consulta:** xx/xx/xxx
- **Período temporal utilizado:** de xx/xxxxatéxx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): (x) Brasil () Sul () Paraná () outro
- **Data e hora de acesso:** xx/xx/xxxx – 00:00:00
- **Relatório inserido no processo:** fls.xxoumov.xx

c) **Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):**

() Fabricante do produto;

() Submarino.com

() Kaluga.com

- **Data da consulta:** 03/07/2026 e 30/07/2026
- **Número de resultados encontrados:** 03
- **Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso):** 03

Links utilizados:

- <https://www.totalmedica.com.br/>

- <https://www.casadopaciente.com.br/>

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) **Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?**

() Histórico de compras anteriores

(X) Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)

() Portal da transparência do Paraná (*compras > situação de fornecedores*)

() Base Nacional do Portal da Transparência(*consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor*)

() Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)

() Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

() Busca livre na internet

b) **Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço:**
685

c) **Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:**

() O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

() Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

() O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

() O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.

() A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

() A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

() Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.



(X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

() O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

() Outro: _____

d) **Forma de contato:** (X) e-mail () telefone () presencialmente

e) **Período de duração da pesquisa de preços:** 10 dias úteis (mínimo 5 dias, se menor, justificar: _____)

f) **Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação** [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

() ETP

() Minuta do TR

(X) Outro: Planilha e Arquivo contendo o descritivo detalhado dos itens e condições contratuais requeridas.

g) **Quantidade de cotações recebidas:** 04

h) **Quantidade de negativas de cotações recebidas:** 45

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 636

j) **Conferência das cotações recebidas:**

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim () Não

- A quantidade está correta? (X) Sim () Não

- A proposta está válida? (X) Sim () Não

- A proposta está assinada? (X) Sim () Não

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) **Base Nacional de NFs Portal da Transparência** (<https://portal.datatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Data da consulta: 03/07/2026
- Período de referência utilizado nas pesquisas: de 03/07/2025 até 03/07/2026 [não ultrapassar os últimos 6 meses da emissão da nota fiscal]
- Filtro de região geográfica (se houver): (X) Brasil () Sul () Paraná () outro
- Quantidade de resultados válidos encontrados: 02
- Relatórios inseridos no processo: 03

(X) **Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Data da consulta: 02/07/2026
- Período de referência utilizado nas pesquisas: período máximo ofertado pela plataforma (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul (X) Paraná () outro
- Foram encontrados resultados válidos?
- () Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: xx
- (X) Não
- Relatórios inseridos no processo: 03

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VI – Outros

Em caso de compra de **MEDICAMENTO**:



Foi utilizada a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro complementar?

() Sim

() Não

Os relatórios foram inseridos no processo?

() Sim. Fls. **XX-XX**.

() Não

Os valores encontrados nos parâmetros anteriores estão abaixo dos valores da tabela CMED?

() Sim

() Não

Em caso de negativa, foi realizada alguma análise complementar sobre os preços do mapa?

() Não

() Sim. Cite quais: _____

Mapa de Formação de Preços

a) O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

(X) Sim

() Não*. Justifique o motivo: _____

*(para continuidade da contratação a Autoridade máxima do órgão deverá ratificar a justificativa e autorizar a continuidade)

b) Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa? (Obrigatório utilizar no mínimo três)

() Todos

(X) Quatro a cinco

() Três

() Menos do que três. Justifique o motivo: _____

c) Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

() Desvio padrão

() Coeficiente de variação

() Menor preço

() Média

(~~X~~) Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)

() Mediana

(X) Todos

d) Existem preços discrepantes no mapa de preços? (Sugestão: discrepantes aqueles com coeficiente de variação acima de 25%)

(X) Sim

() Não

e) Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?

() Sim. Critério adotado para a exclusão: _____

(X) Não. Justificar o motivo: _____

() Não houve ocorrência de valores discrepantes.



Embora existam valores discrepantes, especialmente a maior, os valores máximos não são estabelecidos conforme os preços unitários, mas sim após um cálculo que considera todas as fontes viáveis. A exclusão de valores altos (discrepantes) pode restringir indevidamente a concorrência, contrariando o interesse público. A estimativa de preços deve refletir o panorama real do mercado, incluindo suas variações.

A exclusão de preços altos pode levar à fixação de um preço máximo abaixo do real praticado, inviabilizando o certame ou comprometendo a execução contratual por falta de equilíbrio econômico-financeiro para os licitantes. Sendo assim, a análise de coerência e razoabilidade acerca dos valores que compõem as cestas de preços deve prevalecer sobre simples exclusões automáticas por média aritmética.

Considerando os itens listados no presente processo, observou-se a existência de variação significativa de preços entre produtos de marcas distintas, tanto entre fornecedores, quanto os produtos licitados por outros órgãos, bem como os encontrados na internet. Tal variação se justifica com base em diversos critérios técnicos, desde a qualidade dos materiais, tecnologias empregadas, certificações, desempenho clínico, custos de importação e de escada de produção, posicionamento no mercado, dentre outros.

Considerando esses fatores, e com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público, os valores obtidos — ainda que discrepantes — foram considerados adequados para compor o mapa de preços, uma vez que auxiliam na composição dos preços efetivamente praticados no mercado no contexto da demanda apresentada.

f) Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório? [caso seja adotado mais de um método, citar os lotes correspondentes a cada um]

☐ Menor preço

☐ Média

☒ Média Saneada – Itens 1 e 2

☒ Mediana – Item 3

Justifique a escolha do método adotado:

☐ MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.

☐ MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.

☐ MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

☒ MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

☒ MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

☐ **Outro:** Cite qual _____. Justificativa: _____



Em relação a valores menores, encontrados especialmente em bancos de preços, entende-se que estes valores podem não representar adequadamente o valor do produto em relação ao tipo de aquisição pretendida (ARP, com fornecimento para diversos órgãos no Paraná).

Entende-se também, que estes preços são definidos após a disputa pelos fornecedores, o que geralmente reduz o valor do item em relação ao estabelecido como valor unitário máximo no pregão. Ainda, conforme o Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012, “o menor preço deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana”. Considera-se ainda, que o frete para esta aquisição deve ser o tipo CIF, às custas do fornecedor, o que altera o valor unitário do produto. Fatores como localização geográfica e custos logísticos influenciam significativamente no valor final dos produtos.

A definição de valores com pouca margem em relação ao mercado pode levar ao fracasso dos itens no momento da disputa, bem como diminuir o número de fornecedores interessados em participar do processo, considerando tratar-se de fornecimento durante 12 meses após a homologação do resultado. Deve-se também considerar o lapso temporal entre a precificação dos itens e o momento da disputa, e em possíveis mudanças nos valores de mercado dos itens cotados. Por isso, é importante considerar que pode haver um aumento no valor dos itens, de modo que a definição de valores com pouca margem em relação ao mercado pode inviabilizar o sucesso do processo.

Neste sentido, mesmo que a aquisição de um ou mais itens não se concretize, a elaboração e a condução de um processo de licitação já reúnem custos consideráveis – custos com recursos humanos, materiais e de publicação, dentre outros. O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo, portanto, acredita-se que os valores aqui definidos possibilitam a participação de mais empresas e oportuniza disputa de propostas, que pode levar à diminuição de valor final dos itens (economicidade), e mantendo a eficácia e objetivo do processo.

Declaro que as informações constantes na formação de preços (pesquisa de mercado, mapa de preços e justificativa do preço adotado) correspondem aos dados efetivamente coletados, sendo prestadas sob responsabilidade funcional do agente público subscritor, revestidas da presunção de legitimidade, veracidade e fé pública inerentes aos atos administrativos praticados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adotado o parcelamento do objeto na presente licitação referente aos itens.

Justifica-se a não viabilidade do parcelamento destes objetos em virtude da indivisibilidade dos itens.

A experiência da instituição em aquisições anteriores e o levantamento de mercado realizado demonstram que os consumíveis (equipos de uso em bombas de infusão) são dedicados aos equipamentos correspondentes. A biblioteca de marcas dos consumíveis (equipos de uso em bomba de infusão) é fechada pelo fabricante do equipamento, não sendo permitida a utilização de marcas não compatíveis com os equipamentos fornecidos.

Apesar da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de 02 ou mais fornecedores distintos atenderem ao objeto sem acarretar o prejuízo ao todo.

Subcontratação: Não será permitida subcontratação devido à indivisibilidade dos itens.

6 SUSTENTABILIDADE



6.1O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- d) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- f) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Não serão incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei 20.132/2020. Isso se deve ao fato de o HUM prover destinação adequada a todos os resíduos gerados (resíduos de saúde), sem necessidade de logística reversa de insumos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Quanto à manifestação acerca dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a contratação possui valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a inviabilidade de aplicação de cota, em virtude da justificativa usada para a adjudicação por lote, justifica-se a realização de licitação com AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Ainda, a exclusão da participação direta dos grandes distribuidores ou mesmo fabricantes pode onerar demasiadamente a aquisição pela instituição.

Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em que deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Entretanto, **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega definitiva do equipamento locado (*fornecimento, instalação e treinamento*), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Caso sejam recebidos materiais avariados (embalagens quebradas ou danificadas), com desvio de qualidade perceptível no recebimento (temperatura de armazenamento e transporte inadequada para itens termolábeis, dentre outros possíveis desvios, conforme especificações técnicas), ou com desvios incorrigíveis detectados durante o controle de qualidade dos reagentes, o fornecedor será notificado por e-mail com o quantitativo e fotos do material avariado, para o qual será solicitada reposição sem custos ao contratante

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices APESAR do índice IGP-M apresentar a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados, a projeção do **IPCA** para o ano é menor, ficando o índice em torno de ≈ 3,50% a 3,60% e o IGP-M em torno de: ≈ 3,9% a 4,5%. Já o INPC apresenta neste momento o menor índice, sendo a média do índice dos últimos quatro anos de 4,5775%, estando neste momento abaixo do IPCA. Porém, note-se que o IPCA é o índice que apresenta a maior constância (linearidade), não sofrendo grandes flutuações, ao contrário dos demais índices listados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77
2025	4,26	-1,05	3,83	3,89

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA/IBGE é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf> (Acesso em: 19/01/2026)

Na inexistência de índice setorial que represente adequadamente a estrutura de custos do contrato, a prática administrativa e o entendimento dos órgãos de controle convergem para a adoção do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, pelos seguintes motivos:

- Trata-se do índice oficial de inflação do País;
- Possui metodologia transparente e ampla cobertura econômica;
- É amplamente utilizado e recomendado por órgãos como TCU, CGU e AGU;
- Apresenta menor volatilidade quando comparado a outros índices gerais, reduzindo riscos de



reajustes excessivos ou artificialmente inflados.

O atual cenário econômico, caracterizado por inflação mais controlada, **reforça a adequação do IPCA** como índice geral de referência para contratos administrativos.

13.2.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.1.1 Local de entrega:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Avenida Mandacarú, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,



A/C.: Setor de Patrimônio, sob supervisão do Serviço de Enfermagem em Gestão de Materiais e Equipamentos.

Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11 horas e das 13h00 às 16 horas.

16.2 Os objetos executados devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os objetos executados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os objetos executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR estabelece critérios objetivos e simplificados para acompanhamento da execução do contrato de locação de bombas de infusão, com fornecimento de equipos dedicados, permitindo à Administração verificar o nível de atendimento das obrigações contratuais e subsidiar a medição, o pagamento e, quando cabível, a adoção das medidas administrativas previstas no contrato.

17.2 A medição deverá priorizar a disponibilidade, segurança, funcionalidade e continuidade da solução contratada, sem transferir aos profissionais de assistência a responsabilidade pela fiscalização contratual.

17.3 Critérios gerais de medição

17.3.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante critérios objetivos de aferição, contemplando a disponibilidade e funcionamento das bombas de infusão, a manutenção preventiva e corretiva, a calibração dos equipamentos, o suporte técnico e o treinamento dos usuários.

17.3.2 A medição será realizada **mensalmente**, pelo fiscal do contrato, com base nos registros de execução, chamados técnicos, documentos de entrega, relatórios de manutenção, certificados/laudos de calibração, registros de treinamento e demais evidências pertinentes.

17.3.3 Os indicadores deverão ser utilizados para aferir o efetivo cumprimento das obrigações contratuais e subsidiar o **atesto da nota fiscal/fatura e o cálculo do valor efetivamente devido**.

17.3.4 A fiscalização será realizada sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

17.4 IMR-01 – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DAS BOMBAS

O que será medido: disponibilidade das bombas de infusão para utilização assistencial.

**Fórmula:**

Disponibilidade (%) = [(quantitativo de bombas disponíveis ÷ quantitativo de bombas contratadas) × 100]

Meta: mínimo de 98%.

Considera-se indisponível a bomba que:

- esteja em manutenção;
- apresente defeito que impeça sua utilização;
- esteja sem condição de uso;
- esteja retirada para calibração ou manutenção sem equipamento substituto equivalente disponibilizado pela CONTRATADA.

Não será considerada indisponibilidade aquela decorrente exclusivamente de manutenção previamente programada quando houver equipamento equivalente disponibilizado para substituição.

17.5 IMR-02 – ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

O que será medido: cumprimento do prazo contratual para retorno ou substituição de bomba retirada para manutenção corretiva.

Meta: 100% dos casos dentro do prazo contratual.

Para cada ocorrência deverão ser registrados:

- data e hora da abertura do chamado;
- identificação da bomba;
- data e hora da retirada, quando aplicável;
- data de retorno ou substituição;
- identificação do equipamento substituto, quando houver.

O TR estabelece prazo máximo de 3 (três) dias úteis para retorno ou substituição do equipamento retirado para manutenção corretiva.

17.6 IMR-03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO

O que será medido: existência de manutenção preventiva e calibração válidas para as bombas em utilização.

Meta: 100%.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições adequadas de uso e funcionamento e realizar manutenção preventiva e calibração conforme os requisitos contratuais.

O fiscal deverá manter controle atualizado contendo, no mínimo:

- identificação da bomba;
- data da última manutenção preventiva;
- data da última calibração;
- validade;
- identificação do documento/laudo correspondente.

O TR prevê manutenção preventiva em intervalo máximo de 12 meses e calibração com padrões rastreáveis, com indicação da rastreabilidade no respectivo laudo.

17.7 IMR-04 – TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

O que será medido: atendimento das solicitações de treinamento e suporte técnico realizadas pelo HUM.



Meta: 100% das solicitações atendidas.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento de operação conforme programação estabelecida com o HUM e prestar assistência e suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relativos ao funcionamento dos equipamentos.

As solicitações deverão ser registradas pelo setor responsável, contendo:

- data da solicitação;
- setor solicitante;
- tipo de solicitação;
- data do atendimento;
- solução apresentada.

17.8 CLASSIFICAÇÃO MENSAL DO RESULTADO

17.8.1 O resultado mensal será classificado da seguinte forma:

Resultado	Classificação	Providência
100% dos indicadores atendidos	Satisfatório	Prosseguimento normal da medição
90% a 99,99%	Atenção	Registro da ocorrência e solicitação de correção
80% a 89,99%	Insatisfatório	Notificação formal e apresentação de plano de correção, quando cabível
Abaixo de 80%	Crítico	Notificação formal, avaliação de reincidência e adoção das medidas contratuais cabíveis

17.8.2 A classificação acima constitui instrumento de acompanhamento da execução e não substitui o procedimento administrativo necessário para eventual aplicação de penalidade.

17.9 Matriz definitiva de medição

Indicador	Meta	Fórmula / critério de aferição	Fonte da evidência	Responsável pela aferição	Periodicidade	Consequência
IMR-01 – Disponibilidade das bombas	≥ 98%	$(\text{N}^\circ \text{ de bombas disponíveis} \div \text{n}^\circ \text{ de bombas contratadas}) \times 100$	Inventário do parque, registros de manutenção, chamados e ocorrências	Fiscal técnico	Mensal	Desconto proporcional da parcela de locação correspondente às bombas efetivamente indisponíveis. Para cada bomba que permanecer indisponível sem substituição por equipamento equivalente , o desconto será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade: Desconto = (Valor mensal unitário da locação da bomba ÷ número de dias do mês) × número de dias de indisponibilidade.
IMR-02 – Substituição/retorno de bomba em manutenção corretiva	100% dentro do prazo contratual	$(\text{N}^\circ \text{ de bombas retiradas para manutenção e retornadas/substituídas no prazo} \div \text{n}^\circ \text{ total de bombas retiradas}) \times 100$	Chamado técnico, comprovante de retirada, termo de entrega/substituição	Fiscal técnico	Mensal	Desconto da parcela correspondente ao período em que a bomba permaneceu indisponível sem substituição, sem prejuízo de sanção quando cabível.
IMR-03 – Manutenção preventiva e calibração	100%	$\text{N}^\circ \text{ de bombas em uso com manutenção/calibração vigente} \div \text{n}^\circ \text{ total de bombas em uso} \times 100$	Laudos, certificados, etiquetas/identificação do equipamento e registros de manutenção	Fiscal técnico	Mensal	Suspensão do uso do equipamento irregular e desconto proporcional da parcela correspondente ao período sem disponibilidade regular, sem prejuízo das medidas cabíveis.
IMR-04 – Treinamento e suporte técnico	100% das solicitações programadas	$\text{N}^\circ \text{ de solicitações atendidas} \div \text{n}^\circ \text{ de solicitações formalmente realizadas} \times 100$	Solicitação, agenda, lista de presença, relatório de atendimento e chamado técnico	Fiscal técnico	Mensal	Notificação e obrigação de regularização; quando houver serviço/prestação específica não executada, não ateste da parcela correspondente.



17.10 O presente IMR deverá ser utilizado como instrumento de acompanhamento e controle da execução contratual, buscando transformar as obrigações previstas no contrato em indicadores objetivos, verificáveis e de fácil compreensão, preservando a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes.

17.11 A aplicação de medidas administrativas decorrentes de descumprimentos deverá observar as disposições do edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida subcontratação devido à indivisibilidade dos itens

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3011-9297, com o servidor ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA, e-mail aroliveira@uem.br; ou Serviço de Gestão de Materiais e Equipamentos pelo telefone (44) 3011-9207, e-mail hum-gme@uem.br.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração, Anexo VI.

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>

20.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, e está:

20.2.1 incluída no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2024 – 2027, versão Janeiro de 2026, fl. 2365, disponível no endereço <https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Pagina/Transparencia-Planos-Plurianuais>; e

20.2.2 incluída na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA/2026), Lei nº 22.952 de 17/12/2025, nas seguintes dotações:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b7c267e2828e499906390cfc78f6cf97**

**22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência:

(assinado eletronicamente)
Anderson Rodrigo Oliveira
Farmacêutico
HUM/DAI/SIGA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.10 licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, não devendo constar nenhum impedimento ou suspensão vigente de licitar no SICAF (Art. 14, inc. III da Lei 14133/2021), sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.1.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.



1.4.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Publicados em Diário Oficial ou
- a.2) Publicados em Jornal ou
- a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



1.5 DOCUMENTOS DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento iguais ou similares ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da Proponente compatível (is) em característica (s) ao objeto da licitação;

1.5.2 Apresentar o Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial para o equipamento e dos equipos, com data de registro e revalidação ou validade do registro ou indicar quando o produto for isento de registro;

1.5.3 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa (fabricante) para o equipamento, reagentes e fitas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;

1.5.4 Certificações da Norma Brasileira que deverão ser apresentadas: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 para os equipamentos

1.5.5 Licença Sanitária do Fornecedor.

1.5.6 Alvará de Localização do Fornecedor.

1.5.7 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a literatura técnica, catálogos e/ou manuais dos equipamentos e consumíveis (em português). Em caso de materiais disponíveis na internet, fornecer o site para consulta

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7.1 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – ANEXO X).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, para ME ou EPP, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015) e, para microempreendedor individual, apresentar declaração de faturamento.

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado na forma legal.

1.Especificações técnicas:

GRUPO (LOTE)	Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
Ú N I C O	1	0114 - 62038	Prestação de Serviços, Locação de Bomba Infusora Microprocessada, USO: Equipos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN	R\$	R\$
	2	6510 - 116366	Equipo para administração de soluções parenterais, USO: Para uso em bomba de infusão, ESPECIFICAÇÃO: Com ponta perfurante universal, com tampa protetora segura, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa, câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro, tubo extensor com no mínimo 1,60m de comprimento útil (da bomba ao paciente), volume de preenchimento (primming) inferior a 25ml, com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre, com injetor lateral que permita infusão sem agulha (conexão needleless) ou com membrana autocicatrizante que permita várias perfurações sem vazamento do sistema, extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal,	96000	UN	R\$	R\$

		com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora, embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e esterilidade do equipo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade, equipo deve ser dedicado ao equipamento ofertado (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
3	6510 - 116367	Equipo para administração de soluções parenterais foto-sensíveis, USO: Para uso em bomba de infusão, ESPECIFICAÇÃO: Com ponta perfurante universal, com tampa protetora segura, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa, câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro, tubo extensor com no mínimo 1,60m de comprimento útil (da bomba ao paciente), volume de preenchimento (priming) inferior a 25ml, com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre, extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal, com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora, acompanhado de capa protetora de solução, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e	4800	UN	R\$	R\$



			esterilidade do equipo, apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade, equipo deve ser dedicado ao equipamento ofertado (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Total geral							R\$

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade de todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato.

Local e data

_____Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº .../2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Ou, em caso de não realização da vistoria, apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

**ANEXO VII****LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA****Local de instalação:**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,
A/C: Setor de Patrimônio, bloco administrativo, primeiro andar.
Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11 horas e das 13h00 às 16 horas.

Local de entrega dos insumos:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,
Divisão de Farmácia Hospitalar/Central de Almoxarifado da Farmácia Hospitalar.
Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11 horas e das 13h00 às 16 horas.



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **79.151.312/0001-56**, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º **969/2022 e/2025**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **793.535.849-49**, portador da carteira de identidade n.º **4.596.823-5**.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS**, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado na forma legal, conforme descrito no Termo de Referência.

GRUPO (LOTE)	Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
único	1	0114 - 62038	Prestação de Serviços, Locação de Bomba Infusora Microprocessada, USO: Equipos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	24	UN	R\$	R\$

2	6510 - 116366	<p>Equipo para administração de soluções parenterais, USO: Para uso em bomba de infusão, ESPECIFICAÇÃO: Com ponta perfurante universal, com tampa protetora segura, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa, câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro, tubo extensor com no mínimo 1,60m de comprimento útil (da bomba ao paciente), volume de preenchimento (primming) inferior a 25ml, com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre, com injetor lateral que permita infusão sem agulha (conexão needleless) ou com membrana autocicatrizante que permita várias perfurações sem vazamento do sistema, extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal, com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora, embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e esterilidade do equipo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade, equipo deve ser dedicado ao equipamento ofertado (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>	96000	UN	R\$	R\$
---	---------------	---	-------	----	-----	-----



3	6510 - 116367	Equipo para administração de soluções parenterais foto-sensíveis, USO: Para uso em bomba de infusão, ESPECIFICAÇÃO: Com ponta perfurante universal, com tampa protetora segura, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico protegido com tampa, câmara de gotejamento flexível e transparente com filtro, tubo extensor com no mínimo 1,60m de comprimento útil (da bomba ao paciente), volume de preenchimento (priming) inferior a 25ml, com corta fluxo automático e pinça rolete capaz de garantir fluxo zero e fluxo livre, extremidade de conexão ao acesso venoso tipo luerlock rotativo de adaptação universal, com tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica ou equivalente que permita preenchimento da linha sem retirada da tampa protetora, acompanhado de capa protetora de solução, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com embalagem individual, que seja segura ao manuseio e de fácil abertura, capaz de manter a integridade e esterilidade do equipo, apresentação externa de dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade, equipo deve ser dedicado ao equipamento ofertado (deve constar no manual do equipamento), livre de DEHP, com garantia de precisão de, no mínimo, 96 horas (curva de trombeta), sem necessidade de movimentar a posição do equipo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4800	UN	R\$	R\$
Total geral						R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução **Empreitada por preço unitário**.

6.2 A execução do contrato deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2.1 A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.3 Os equipamentos deverão ser instalados/entregues no Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.



6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 **(vinte e quatro) meses** a partir da entrega definitiva do equipamento locado (fornecimento, instalação e treinamento), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 Deverá ser entregue equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. No caso de renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá optar entre:

a.1) realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; **ou alternativamente,**

a.2) manter os equipamentos já instalados, desde que sejam realizadas as devidas manutenções preventivas, certificações, calibrações e atualizações de software, quando necessárias, aplicando-se, nesta hipótese, amortização/depreciação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor vigente da locação à época de cada renovação contratual.

Observação 1: Nas hipóteses de renovação contratual em que houver a manutenção dos equipamentos em uso, o valor da locação será inicialmente atualizado mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto e, posteriormente, será aplicada amortização/depreciação de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação, em razão da continuidade de utilização dos equipamentos.

Observação 2: A amortização/depreciação prevista neste item será aplicada sucessivamente, sobre o valor já reajustado e depreciado da contratação, em cada renovação contratual em que não houver substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso).

Observação 3: Na hipótese de substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso) por ocasião da renovação contratual, em qualquer período de renovação, os valores da locação serão recalculados com base nos preços originalmente apresentados na proposta comercial inicial da CONTRATADA, aplicando-se a atualização monetária correspondente a todo o período a que a CONTRATADA fazer jus, nos termos do índice de reajuste previsto contratualmente, passando o valor atualizado a ser devido somente após a formalização da respectiva renovação contratual, não incidindo, nesta hipótese, a amortização/depreciação de 10% prevista para os casos de manutenção dos equipamentos em uso.



9 PAGAMENTO:

9.10 pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Deveres gerais

p) Fornecer detalhamento das necessidades das dimensões e peso do equipamento.

a.1) Caso haja necessidade de adequação da área física ou mobiliário, para instalação e/ou uso do equipamento, a empresa deverá fazer avaliação com relatório em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado edital.

a.2) A adequação da área física e/ou do mobiliário às dimensões dos equipamentos, e todo e qualquer requisito técnico de instalação do equipamento ofertado será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo todos os materiais necessários e mão de obra exigida para as instalações, sob concordância e aprovação prévia pela CONTRATANTE.

q) Entregar os equipamentos locados, objeto desta contratação, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta;

b.1) a primeira entrega dos equipamentos deverá ser realizada juntamente com a entrega dos equipamentos locados, as demais entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

r) Entregar equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

c.1) No caso de renovação do Contrato a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; ou

c.2) Manter os equipamentos que estão em uso; com a devida realização de manutenção preventiva, certificação, calibração e atualização de software (se necessário); com a devida amortização de 10% do valor de locação contratado relativo à depreciação do equipamento.



- s) Entregar, junto com os equipamentos, documento (na versão eletrônica formato PDF) certificando que cada equipamento locado esteja em perfeitas condições de uso e calibração, vigente por no mínimo 9 (nove) meses;
- t) Realizar treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para usuários do HUM, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e três noites consecutivas) e de forma contínua, sempre que solicitado e conforme programado previamente junto a equipe técnica do HUM;
- u) Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- v) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos durante a vigência do contrato, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;
- w) Prestar manutenção preventiva, com a devida emissão de laudo de calibração, num intervalo regular máximo de 12 (doze) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, preferencialmente in loco programada junto a equipe técnica da contratada; se externa, a liberação e programação deverá ser realizada junto a equipe técnica com devolução/substituição em até 2 dias corridos.
 - h.1) A calibração dos equipamentos deverá ser realizada com equipamentos/padrões/outros rastreáveis RBC com a devida indicação da rastreabilidade no laudo e calibração.
 - h.2) Justificadamente a CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a realização de manutenção preventiva em intervalo menor que 12 (doze) meses.
 - h.3) As bombas retiradas pela CONTRATADA para realização de manutenção preventiva/calibração deverão retornar à CONTRATANTE ou ser substituídas por outro equipamento equivalente devidamente certificado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de retirada;
 - h.3.1) Caso a CONTRATADA não consiga atender a esse prazo a mesma poderá optar por deixar equipamentos sobressalentes ao quantitativo locado de modo a compatibilizar o prazo estabelecido, sem custo adicional para a CONTRATANTE
- x) Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, por telefone, e-mail ou outra correspondência;
 - i.1) as bombas retiradas pela CONTRATADA para realização de manutenção corretiva deverão retornar à CONTRATANTE ou ser substituídas por outro equipamento equivalente devidamente certificado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do momento da abertura do chamado de manutenção.
 - i.1.1) Caso a CONTRATADA não consiga atender a esse prazo a mesma poderá optar por deixar equipamentos sobressalentes ao quantitativo locado de modo a compatibilizar o prazo estabelecido, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- y) Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos constantes:
 - j.1) Para efeitos desta contratação, é considerado **defeito constante** a ocorrência de 04 (quatro) ou mais manutenções corretivas em período de 06 (seis) meses, devendo a CONTRATADA realizar a troca por outros, devidamente certificadas e que não apresentem defeitos constantes;
- z) Realizar todas as calibrações, certificação manutenções preventivas e corretivas sem ônus à CONTRA-TANTE;
- aa) Retirar e entregar os equipamentos objetos do contrato no Setor de Manutenção de Equipamentos da CONTRATANTE, sendo a retirada, o transporte e a entrega de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com os termos da presente, sob supervisão do Setor de Manutenção de Equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- bb) Agendar as visitas para manutenção de qualquer natureza e calibração junto ao Setor de Manutenção de Equipamentos da CONTRATANTE.



cc) Prorrogar parcialmente o contrato celebrado, no caso de não aceitar a prorrogação total de contrato findado o período de 24 (vinte e quatro) meses do contrato (do 24º ao 96º mês), em período suficiente para se realizar o consumo total dos consumíveis (equipos) que a CONTRATANTE possuir em estoque.

dd) Manter em regime de comodato por até 90 (noventa dias), a partir do 120º mês, quantitativo de equipamentos bomba de infusão suficientes para a CONTRATANTE realizar o consumo total dos consumíveis (equipos) que possuir em estoque, sem custo para a CONTRATANTE.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual



10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da



Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança



dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO XI****Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

1 O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR estabelece critérios objetivos e simplificados para acompanhamento da execução do contrato de locação de bombas de infusão, com fornecimento de equipamentos dedicados, permitindo à Administração verificar o nível de atendimento das obrigações contratuais e subsidiar a medição, o pagamento e, quando cabível, a adoção das medidas administrativas previstas no contrato.

2 A medição deverá priorizar a disponibilidade, segurança, funcionalidade e continuidade da solução contratada, sem transferir aos profissionais de assistência a responsabilidade pela fiscalização contratual.

3 Critérios gerais de medição

3.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante critérios objetivos de aferição, contemplando a disponibilidade e funcionamento das bombas de infusão, a manutenção preventiva e corretiva, a calibração dos equipamentos, o suporte técnico e o treinamento dos usuários.

3.2 A medição será realizada **mensalmente**, pelo fiscal do contrato, com base nos registros de execução, chamados técnicos, documentos de entrega, relatórios de manutenção, certificados/laudos de calibração, registros de treinamento e demais evidências pertinentes.

3.3 Os indicadores deverão ser utilizados para aferir o efetivo cumprimento das obrigações contratuais e subsidiar o **atesto da nota fiscal/fatura e o cálculo do valor efetivamente devido**.

3.4 A fiscalização será realizada sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

4IMR-01 – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DAS BOMBAS

O que será medido: disponibilidade das bombas de infusão para utilização assistencial.

Fórmula:

Disponibilidade (%) = [(quantitativo de bombas disponíveis ÷ quantitativo de bombas contratadas) × 100]

Meta: mínimo de 98%.

Considera-se indisponível a bomba que:

- esteja em manutenção;
- apresente defeito que impeça sua utilização;
- esteja sem condição de uso;
- esteja retirada para calibração ou manutenção sem equipamento substituto equivalente disponibilizado pela CONTRATADA.

Não será considerada indisponibilidade aquela decorrente exclusivamente de manutenção previamente programada quando houver equipamento equivalente disponibilizado para substituição.

5IMR-02 – ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA



O que será medido: cumprimento do prazo contratual para retorno ou substituição de bomba retirada para manutenção corretiva.

Meta: 100% dos casos dentro do prazo contratual.

Para cada ocorrência deverão ser registrados:

- data e hora da abertura do chamado;
- identificação da bomba;
- data e hora da retirada, quando aplicável;
- data de retorno ou substituição;
- identificação do equipamento substituto, quando houver.

O TR estabelece prazo máximo de 3 (três) dias úteis para retorno ou substituição do equipamento retirado para manutenção corretiva.

6 IMR-03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO

O que será medido: existência de manutenção preventiva e calibração válidas para as bombas em utilização.

Meta: 100%.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições adequadas de uso e funcionamento e realizar manutenção preventiva e calibração conforme os requisitos contratuais.

O fiscal deverá manter controle atualizado contendo, no mínimo:

- identificação da bomba;
- data da última manutenção preventiva;
- data da última calibração;
- validade;
- identificação do documento/laudo correspondente.

O TR prevê manutenção preventiva em intervalo máximo de 12 meses e calibração com padrões rastreáveis, com indicação da rastreabilidade no respectivo laudo.

7IMR-04 – TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

O que será medido: atendimento das solicitações de treinamento e suporte técnico realizadas pelo HUM.

Meta: 100% das solicitações atendidas.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento de operação conforme programação estabelecida com o HUM e prestar assistência e suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relativos ao funcionamento dos equipamentos.

As solicitações deverão ser registradas pelo setor responsável, contendo:

- data da solicitação;
- setor solicitante;
- tipo de solicitação;
- data do atendimento;
- solução apresentada.

8CLASSIFICAÇÃO MENSAL DO RESULTADO

8.1 O resultado mensal será classificado da seguinte forma:



Resultado	Classificação	Providência
100% dos indicadores atendidos	Satisfatório	Prosseguimento normal da medição
90% a 99,99%	Atenção	Registro da ocorrência e solicitação de correção
80% a 89,99%	Insatisfatório	Notificação formal e apresentação de plano de correção, quando cabível
Abaixo de 80%	Crítico	Notificação formal, avaliação de reincidência e adoção das medidas contratuais cabíveis

8.2 A classificação acima constitui instrumento de acompanhamento da execução e não substitui o procedimento administrativo necessário para eventual aplicação de penalidade.

9 Matriz definitiva de medição

Indicador	Meta	Fórmula / critério de aferição	Fonte da evidência	Responsável pela aferição	Periodicidade	Consequência
IMR-01 – Disponibilidade das bombas	≥ 98%	$(\text{N}^\circ \text{ de bombas disponíveis} \div \text{n}^\circ \text{ de bombas contratadas}) \times 100$	Inventário do parque, registros de manutenção, chamados e ocorrências	Fiscal técnico	Mensal	Desconto proporcional da parcela de locação correspondente às bombas efetivamente indisponíveis. Para cada bomba que permanecer indisponível sem substituição por equipamento equivalente , o desconto será calculado proporcionalmente ao período de indisponibilidade: Desconto = (Valor mensal unitário da locação da bomba ÷ número de dias do mês) × número de dias de indisponibilidade.
IMR-02 – Substituição/retorno de bomba em manutenção corretiva	100% dentro do prazo contratual	$(\text{N}^\circ \text{ de bombas retiradas para manutenção e retornadas/substituídas no prazo} \div \text{n}^\circ \text{ total de bombas retiradas}) \times 100$	Chamado técnico, comprovante de retirada, termo de entrega/substituição	Fiscal técnico	Mensal	Desconto da parcela correspondente ao período em que a bomba permaneceu indisponível sem substituição, sem prejuízo de sanção quando cabível.
IMR-03 – Manutenção preventiva e calibração	100%	$\text{N}^\circ \text{ de bombas em uso com manutenção/calibração vigente} \div \text{n}^\circ \text{ total de bombas em uso} \times 100$	Laudos, certificados, etiquetas/identificação do equipamento e registros de manutenção	Fiscal técnico	Mensal	Suspensão do uso do equipamento irregular e desconto proporcional da parcela correspondente ao período sem disponibilidade regular, sem prejuízo das medidas cabíveis.
IMR-04 – Treinamento e suporte técnico	100% das solicitações programadas	$\text{N}^\circ \text{ de solicitações atendidas} \div \text{n}^\circ \text{ de solicitações formalmente realizadas} \times 100$	Solicitação, agenda, lista de presença, relatório de atendimento e chamado técnico	Fiscal técnico	Mensal	Notificação e obrigação de regularização; quando houver serviço/prestação específica não executada, não ateste da parcela correspondente.



10 O presente IMR deverá ser utilizado como instrumento de acompanhamento e controle da execução contratual, buscando transformar as obrigações previstas no contrato em indicadores objetivos, verificáveis e de fácil compreensão, preservando a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes.

11 A aplicação de medidas administrativas decorrentes de descumprimentos deverá observar as disposições do edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

(data e local)
Fiscal do Contrato

Documento: **EDITAL_253.2026HUM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 30/10/2026 14:00 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **26.467.745-9** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 30/10/2026 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: